

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

RETORNO DE DILIGÊNCIA TÉCNICA

Número do Processo - SEI
202600005003280

Trata-se de procedimento visando contratação de Elaboração de Projeto - Grupo D26.2, através da modalidade Concorrência, do tipo por Lote, com valor total estimado em R\$ 7.361.001,12R\$ Sete Milhões e Trezentos e Sessenta e Um Mil eUm Reais Doze Centavos, por um período de 36 meses.

Questiona o solicitante:

- 1 - Solicita-se esclarecer se a Equipe Técnica Opcional Complementar, itens 2.1 a 2.6 do Quadro 2, é facultativa, gerando apenas pontuação adicional, ou se sua ausência pode prejudicar a classificação/desclassificação da proposta.*
- 2 - Para fins da pontuação por atestação no Quadro 2, solicita-se esclarecer se “único” significa uma única CAT, um único atestado ou um único contrato/empreendimento com CAT e atestado vinculados.*
- 3 - Quanto ao item 1.3, “Projetos de OAE – 100 m”, solicita-se esclarecer se o quantitativo pode ser comprovado pela soma de pontes, viadutos, passagens superiores/inferiores e passarelas constantes em um único atestado.*

4 - Pois Edital apresenta divergências. Sobre o Relatório Fotográfico do Anexo IV, solicita-se esclarecer se devem ser apresentadas exatamente 4 fotos por trecho ou, no mínimo, 4 fotos por trecho, considerando que o relatório é anexo separado.

5 - Solicita-se confirmar a data correta da sessão pública, pois há publicação de adiamento indicando 11/06/2025, data aparentemente incompatível com publicação ocorrida em 2026.

6 - Solicita-se esclarecer se os atestados de capacidade técnica da licitante, referentes à qualificação técnico-operacional da empresa, não sofrem impacto da regra de pontuação por quantidade de atestados prevista no Quadro 2, aplicável à equipe técnica.

7 - Considerando as Notas 3 e 4 do Quadro 2, solicita-se esclarecer se a nota máxima de 15 pontos para Tempo de Experiência e 15 pontos para Atestação pode ser atingida apenas com os profissionais da equipe mínima dos itens 1.1 a 1.3, ou se depende também da equipe opcional complementar dos itens 2.1 a 2.6.

Em atenção aos questionamento, esclarece-se que:

1. A apresentação da Equipe Técnica Opcional Complementar, prevista nos itens 2.1 a 2.6 do Quadro 2, possui caráter facultativo. Sua não apresentação não enseja a desclassificação da licitante. A equipe complementar destina-se à obtenção de pontuação na avaliação da proposta técnica.
2. Com relação ao termo “único”, refere-se à comprovação por meio de 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo a extensão mínima exigida para o respectivo item do Quadro 2, conforme disposto no item 10.14.2 do Termo de Referência.
3. Será aceita a soma das extensões de OAEs constantes em (1) um atestado. A experiência a ser pontuada deve demonstrar atuação em estruturas com complexidade técnica equivalente ou superior àquela exigida no item. A análise da documentação observará a compatibilidade técnica e a equivalência de complexidade entre as obras apresentadas e o objeto licitado.
4. O item 10.15.2, alínea “c”, do Termo de Referência estabelece que deverá ser apresentado *"1 (um) relatório fotográfico por trecho, com 4 (quatro) fotos georreferenciadas e datadas, conforme modelo constante do Anexo IV."* Dessa forma, deverá ser apresentado 1 (um) relatório fotográfico para cada trecho, contendo 4 (quatro) fotografias georreferenciadas e datadas, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.
6. A fase de habilitação ocorre posteriormente às fases de julgamento das propostas técnica e de preço. Caso convocada para apresentação dos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação prevista no item 10.24 e subsequentes do Termo de Referência. As exigências relativas à qualificação técnico-operacional da empresa devem observar os critérios próprios estabelecidos para a fase de habilitação.
7. A pontuação final da equipe técnica da licitante corresponde ao somatório da pontuação obtida por cada profissional em razão do respectivo tempo de experiência e da comprovação de atestação, observados os critérios estabelecidos no Quadro 2 do Termo de Referência. A avaliação e a composição da pontuação poderão ser simuladas pela própria licitante, mediante o enquadramento dos profissionais integrantes de sua equipe nos critérios de pontuação previstos.

Isto posto, encaminhem-se os autos à Gerência de Licitação para prosseguimento.

ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES

Versão do Doc. Padrão

0.01



Documento assinado eletronicamente por **ALOISIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES, Diretor**, em 03/06/2026, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **91354845** e o código CRC **8C96B85E**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005003280



SEI 91354845